



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.646 = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 6 de maio de 2025 - 23 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES	16
PODER EXECUTIVO	1	ATO NORMATIVO	17
LEIS	1	PODER LEGISLATIVO	21
DECRETOS	4	LICITAÇÕES	21
LICITAÇÕES	5	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	23
HOMOLOGAÇÕES	15		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.975/2025

“CRIA O PROGRAMA DE MAPEAMENTO SOCIOECONÔMICO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA”.

Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É criado o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para identificação do perfil socioeconômico, mapeamento e cadastramento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

§ 1.º - Do cadastramento constarão, quanto às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

I - dados quantitativos sobre os tipos e graus de deficiência;

II - informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização.

§ 2.º - O cadastro será disponibilizado no portal da Prefeitura na internet na sede das Secretarias de Assistência Social e Educação.

§ 3.º - O cadastro conterà mecanismo de atualização mediante autocadastramento.

§ 4.º - O programa realiza – se – á a cada 2 (quatro) anos.

Art. 2.º - A coordenação do Programa caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º - Para a concretização do Programa, o Município poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos, universidades públicas e privadas e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo legal.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

S

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Youssef Saliba**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.976/2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 76, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 10 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.225/1991, à pessoa de **BLENDA CAROLINA DA SILVA MEDINA**, inscrita no CPF sob nº 022.795.231-67 e portadora do RG nº 2005153 SEJUSP/MS, um lote de terreno urbano determinado sob lote nº 47 Quadra 553-B da PCC, de propriedade desta municipalidade, devidamente registrado sob **Matrícula 281 Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela**, com a seguinte Descrição e Limites:

DESCRIÇÃO:

Área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua João Pace; por 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados). O referido lote encontra-se no lado esquerdo (ímpar), da Rua João Pace a 12,50m da Rua Augusto Alves Corrêa.

LIMITES:

NORTE: Lado esquerdo com o lote 46;

SUL: Lado direito com o lote 48;

LESTE: Frente para a Rua João Pace;

OESTE: Fundo com o lote 35;

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 2.977/2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 76, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 10 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.225/1991, à pessoa de **RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG nº 001.950.821 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob nº 286.292.561-68, um lote de terreno urbano determinado sob lote nº 02 da Quadra 445-B, de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob nº 7.762, do **Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela**, com a seguinte descrição e limites:

DESCRIÇÃO:

Um lote de terreno urbano, situado no Bairro denominado Santa Terezinha na Cidade e Comarca de Aquidauana (MS) determinado sob o lote nº 02 da Quadra 445-B. Tendo as seguintes medidas e confrontações: Lote 02: Com área de 373,75m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), de configuração geométrica retangular e mede 13,00m (treze metros) de frente para a Rua Bernardino Lopes; Por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados. Encontra-se no lado direito (par) da Rua Bernardino Lopes, a 30,00m (trinta metros) dá a Rua Carlos Camisão.

NORTE: Frente par a Rua Bernardino Lopes;

SUL: Fundos com o lote nº 16;

LESTE: Lado direito com o lote nº 03;

OESTE: Lado esquerdo com os lotes nº 01, 20 e parte do lote 19.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.





Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 2.978/2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 76, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 10 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.225/1991, à pessoa de **EDNELSON PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 2367858 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob nº 080.665.371-07, um lote de terreno urbano determinado sob lote nº 27 da Quadra 541-C da PCC (planta cadastral da cidade), de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob nº 1.179, do **Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, com a seguinte descrição e limites:**

DESCRIÇÃO:

Área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Florizo de Souza Mendes Neto, por 31,25m (trinta e um metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 312,50 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros). O referido lote encontra-se no lado direito (par), da Rua Florizo de Souza Mendes Neto a 12,50m da Rua Jaime Artigas.

NORTE: lado direito com o lote 25;

SUL: lado esquerdo com o lote 29;

LESTE: fundo com o lote 28;

OESTE: frente para a Rua Florizo de Souza Mendes Neto.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 2.979/2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 76, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 10 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.225/1991, à entidade sem fins lucrativos **CENTRO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.006.253/0001-11, um lote de terreno urbano determinado sob lote nº 21 da Quadra 553 A da PCC (planta cadastral da cidade), de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculado sob nº 281, do **Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, com a seguinte descrição e limites:**

DESCRIÇÃO:

Área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Projetada, por 28,50 (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 285,00 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados). O referido lote encontra-se no lado esquerdo (ímpar), da Rua Projetada a 32,50m da Rua Augusto Alves Corrêa.

NORTE: Lado esquerdo com o lote 20;





SUL: Lado direito com o lote 22;

LESTE: Frente para a Rua Projetada;

OESTE: Fundo com o lote 09.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 99/2025

“REGULAMENTA O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, regulamentada pela Lei Federal de nº 14.026/2020 que instituiu o novo Marco Legal do Saneamento Básico, visa garantir a sustentabilidade dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Complementar de nº 061/2016, que dispõe que a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município;

CONSIDERANDO ainda que a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como base de cálculo o custo do serviço de coleta, remoção e destino final do lixo, sendo que a despesa da atividade em 2024 foi no valor de R\$ 2.982.922,05 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte dois reais e cinco centavos), e que a receita efetivamente arrecadada foi a ordem de R\$ 1.632.758,80 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), resultando assim num déficit orçamentário de 82% equivalente a R\$ 1.350.163,25 (um milhão trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e três mil e vinte cinco centavos);

CONSIDERANDO por fim que a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos domiciliares foi regulamentada pela Lei Complementar nº 061/2016, e diante do cenário econômico considerado instável não sofreu atualização monetária desde então, nos termos do artigo 7º desta Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica atualizado o valor do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, a partir do mês de maio/2025 para todos os imóveis localizados no Município de Aquidauana que sejam alcançados pelo serviço, conforme tabela abaixo:

Área construída	Categoria de consumo	Frequência da coleta	Valor anual por m²/R\$
Até 50m²	Classe "C"	0,0816	1,4040
De 50,01m² a 150m²	Classe "B"	0,0816	1,7535
Acima de 150m²	Classe "A"	0,0816	1,9509

Art. 2º- Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da taxa nos termos deste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 09/04/2025

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campêlo, Serraria, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.035.987/0001-91, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 851, Bairro Alto, no município de Aquidauana/MS, CEP: 79200-000, telefone: (67) 99986-0196, e-mail: roneyr33@gmail.com representada pelo Senhor **Roney Bento Alves Ribeiro**, portador do CPF/MF sob o nº XXX.549.011-XX; **DANIEL HENRIQUE LAURINDO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, estabelecida na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, Paraná/PR, CEP: 81020-650, telefone: (41) 3347-8250 / 99666-4587, e-mail: licitacoesyama@hotmail.com, kimonosyama@gmail.com, representada pelo Senhor **Daniel Henrique Laurindo**, portador do CPF/MF sob o nº XXX.647.409-XX; **C. I. CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.116.740/0001-44, estabelecida na Avenida Franklin Delano Roosevelt, Nº 3974, no município de Maringá/PR, CEP: 87043-360, telefone: (44) 3354-3464, e-mail: contato@fiezalicitacoes.com.br, representada pelo Senhor **Marcio Vinicius Veiga Asbar**, portador do CPF/MF sob o nº XXX.524.229-XX; **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.086/0001-43, estabelecida na Avenida Tamandare, Nº 1336, Vila Planalto, no município de Campo Grande/MS, CEP: 79009-790, telefone: (67) 3362-2954 / (67) 98428-4861 / (67) 99983-9649, e-mail: helpconfeccoes@hotmail.com, representada pela Senhora **Maria Do Socorro Sousa do Vale**, portadora do CPF/MF sob o nº XXX.142.502-XX; **100 SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.761.115/0001-80, estabelecida na Rua Major Victor, Nº 30, Centro, no município de Caldas Novas/GO, CEP: 75680-001, telefone: (64) 3453-5612 / (64) 93500-2182, e-mail: brunaalvescaldados@hotmail.com, representada pela Senhora **Bruna Alves De Souza**, portadora do CPF/MF sob o nº XXX.389.051-XX; **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.236.234/0001-03, estabelecida na Rua Cafelândia, Nº 98, Bairro Santo Antônio, no município de Campo Grande/MS, CEP: 79100-391, telefone: (67) 3384-2210, e-mail: glindustriacg@gmail.com / licitacao@galeriadosesportes.com.br, representada pelo Senhor **Antônio Breschigliari Filho**, portador do CPF/MF sob o nº XXX.678.609-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 32/2025 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços aquisição futura de uniforme para atender os Programas, Projetos Sociais e a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria participante do Município de Aquidauana/MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.





3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 – O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 364.062,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta dois reais e dez centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA





Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
4	Camiseta gola redonda em malha 100% algodão, manga curta, cores: lilás, rosa, azul, amarelo, laranja e branco.	UN	400,00	18,30	7.320,00
7	Camiseta gola redonda, manga curta, cor azul marinho, tecido em malha 100% algodão, tamanho especial.	UN	50,00	18,75	937,50
8	Camiseta gola redonda, manga curta, cor azul marinho, tecido em malha 100% algodão, com bolso.	UN	50,00	18,90	945,00
10	Camiseta gola redonda, manga curta, cor branca, gola azul marinho, tecido em malha 100% algodão (P ao EGG).	UN	200,00	25,75	5.150,00
11	Camiseta gola redonda, manga curta, camuflada, padrão Exército Brasileiro.	UN	100,00	32,00	3.200,00
12	Camiseta gola redonda, manga curta, camuflada, padrão Exército Brasileiro (P ao EGG).	UN	20,00	26,90	538,00
17	Camiseta gola redonda, manga curta, camuflada, padrão Polícia Militar Ambiental.	UN	100,00	27,45	2.745,00
20	Conjunto de uniforme educação física (tipo modelos militares).	CJ	150,00	75,95	11.392,50
21	Conjunto de uniforme educação física P ao EGG (tipo modelos militares).	CJ	30,00	76,98	2.309,40
22	Conjunto de uniforme educação física 2 (tipo modelos militares).	CJ	50,00	76,28	3.814,00
23	Conjunto de uniforme educação física 2 P ao EGG (tipo modelos militares).	CJ	10,00	76,98	769,80
26	Kimono e faixa para judô.	CJ	100,00	189,50	18.950,00
30	Sunga para natação.	UN	150,00	29,93	4.489,50
34	Meia (33 ao 44).	PAR	340,00	9,40	3.196,00
35	Coturno militar zíper couro extra leve (33 ao 44).	PAR	240,00	150,00	36.000,00
37	Conjunto fardamento tipo Exército Brasileiro.	CJ	55,00	372,50	20.487,50
38	Conjunto fardamento tipo Exército Brasileiro 2.	CJ	10,00	409,00	4.090,00
Valor total do detentor				R\$ 126.334,20	

b) DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
27	Kimono e faixa para judô A1 ao A4.	CJ	20,00	267,00	5.340,00
Valor total do detentor				5.340,00	

c) C. I. CONFECÇÕES LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
24	Conjunto de calça e agasalho em tadel (tipo modelos militares).	CJ	220,00	129,00	28.380,00
25	Conjunto de calça e agasalho em tadel P ao EGG (tipo modelos militares).	CJ	220,00	128,00	28.160,00
31	Sunga para natação P ao GG.	UN	20,00	47,00	940,00





39	Conjunto fardamento tipo Bombeiro Militar.	CJ	60,00	378,00	22.680,00
40	Conjunto fardamento tipo Polícia Militar.	CJ	50,00	370,00	18.500,00
41	Conjunto fardamento tipo Polícia Militar 2.	CJ	10,00	480,00	4.800,00
42	Conjunto fardamento tipo Polícia Militar Ambiental.	CJ	50,00	475,00	23.750,00
43	Conjunto fardamento tipo Polícia Militar Ambiental 2.	CJ	10,00	490,00	4.900,00
44	Colete refletivo.	UN	20,00	155,00	3.100,00
46	Short em helanca.	UN	150,00	28,49	4.273,50
47	Short-saia em helanca.	UN	150,00	28,49	4.273,50
Valor total do detentor				R\$ 143.757,00	

d) MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Camiseta polo em malha piquet, cor azul marinho, manga curta.	UN	150,00	34,45	5.167,50
2	Camiseta gola redonda em malha 100% algodão, manga curta, cor azul marinho.	UN	200,00	17,52	3.504,00
3	Camiseta polo em malha piquet, cor azul marinho, manga curta, tamanho especial.	UN	50,00	35,00	1.750,00
5	Camiseta gola redonda em malha 100% algodão, manga curta, cores lilás, rosa, azul, amarelo, laranja e branco, tamanho especial.	UN	40,00	18,48	739,20
6	Camiseta gola redonda, manga curta, cor azul marinho, tecido em malha 100% algodão.	UN	150,00	17,60	2.640,00
9	Camiseta gola redonda, manga curta, cor branca, gola azul marinho, tecido em malha 100% algodão.	UN	300,00	17,98	5.394,00
48	Conjunto de agasalho.	CJ	80,00	82,20	6.576,00
49	Conjunto de agasalho 2.	CJ	20,00	130,00	2.600,00
Valor total do detentor				R\$ 28.370,70	

e) 100 SPORTS EIRELI

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
28	Maiô para natação.	UN	150,00	60,80	9.120,00
29	Maiô para natação (P ao XXG).	UN	20,00	65,00	1.300,00
33	Touca para natação tamanho adulto.	UN	40,00	27,00	1.080,00
Valor total do detentor				R\$ 11.500,00	

f) G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
13	Camiseta gola redonda, manga curta, cor vermelha, padrão bombeiro militar.	Un	100,00	19,00	1.900,00
14	Camiseta gola redonda, manga curta, cor vermelha, padrão Bombeiro Militar (P ao EGG).	UN	20,00	20,00	400,00





15	Camiseta gola redonda, manga curta, cor azul petróleo, padrão Polícia Militar.	Un	100,00	19,50	1.950,00
16	Camiseta gola redonda, manga curta, cor azul petróleo, padrão Polícia Militar (P ao EGG).	UN	20,00	23,19	463,80
18	Camiseta gola redonda, manga curta, camuflada, padrão Polícia Militar Ambiental (P ao EGG).	UN	20,00	28,35	597,00
19	Bermuda tática.	UN	240,00	59,00	14.160,00
32	Touca para natação tamanho infantil.	UN	300,00	25,00	7.500,00
36	Tênis para prática esportiva.	PAR	340,00	61,00	20.740,00
45	Colete esportivo infantil e adulto.	UN	60,00	17,99	1.079,40
Valor total do detentor				R\$ 48.760,20	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 09/04/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV. Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.





Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA

Detentor da ata

DANIEL HENRIQUE LAURINDO - EPP

Detentor da ata

C. I. CONFECÇÕES LTDA

Detentor da ata

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP

Detentor da ata

100 SPORTS LTDA

Detentor da ata

G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Detentor da ata

Cleriton Alvarenga Ferreira

Gestor da Ata

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 22CC7A7D42CD6DFA71122819D0D8632FD16EFF17

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 14/2025

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2025.

Cleriton Alvarenga Ferreira

Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Camila Daldon

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 22CC7A7D42CD6DFA71122819D0D8632FD16EFF17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Registro de preços para possíveis serviços de coffee break e buffet.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Aline Aparecida Cardoso Valério, a qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).





Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Antônio Carlos Caetano o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 05 de maio de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 711/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA-MS

Contratada: SEDAR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA E DOR LTDA

OBJETO: RETIRADA DE BALÃO INTRA-GÁSTRICO DE SEIS MESES para paciente MAURO RESSTEL CORRÊA DAMAS, portador de diabetes Mellitus tipo II, Hipertensão Arterial Sistêmica, Obesidade grau III, Cid: E11.7, I10, E66.9, 148, G47.3, conforme ofício n.º 0214/2023/02PJ/AUA – Mistério Público do Mato Grosso do Sul.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: 19.002.2.107.3.3.90.91.99.00.00.00.00.01.500.1002

DATA DO EMPENHO: 22/04/2025

ASSINANTES

Contratante: Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal.

Sandra Maria Santos Calonga

Aquidauana - MS, 05 de maio de 2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 712/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUNA-MS

Contratada: ASSOC DE AUX E RECUP DOS HANSENIANOS

OBJETO: RETIRADA DE BALÃO INTRA-GÁSTRICO DE SEIS MESES para paciente MAURO RESSTEL CORRÊA DAMAS, portador de diabetes Mellitus tipo II, Hipertensão Arterial Sistêmica, Obesidade grau III, Cid: E11.7, I10, E66.9, 148, G47.3, conforme ofício n.º 0214/2023/02PJ/AUA – Mistério Público do Mato Grosso do Sul.

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO: 19.002.2.107.3.3.90.91.99.00.00.00.00.01.500.1002

DATA DO EMPENHO: 22/04/2025

ASSINANTES

Contratante: Mauro Luiz Batista – Prefeito Municipal.

Sandra Maria Santos Calonga

Aquidauana - MS, 05 de maio de 2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 30/2025 – Dispensa de Licitação nº 13/2025, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, vem por meio deste designar o Sr. Felipe dos Santos Cabreira – CPF: XXX.407.061-XX, para exercer a função de fiscal da referida dispensa de licitação.

Aquidauana – MS, 05 de maio de 2025.





Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Felipe dos Santos Cabreira
Fiscal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 37/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 36/2024, conforme requerido pela empresa LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, cujo objeto é o registro de preço para aquisição futura de gêneros alimentícios.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Pendente da Ata	Valor da Ata	Valor Reequilibrado da Ata	Diferença do Reequilíbrio
79	Milho para pipoca (500g)	Pct	500	R\$ 5,12	R\$ 4,20	460,00
90	Bacon	Kg	120	R\$ 26,99	R\$ 38,27	R\$ 1.353,60

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal nº 14.133/21

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - Rep. Pedro Calux Coutinho





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 6/2025
	Nº Processo: 29/2025

OBJETO DO PROCESSO

POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECÍFICAS, ATRAVÉS DO CONSUMO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, QUE SÃO ATENDIDOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DEVIDAMENTE CADASTRADOS E ENQUADRADOS NO PROTOCOLO MUNICIPAL PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, BEM COMO O SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR) DA MÉDIA COMPLEXIDADE.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
17	MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA, ALIMENTO HIPERPROTEICO - LATA 250 G	Unilife	Unilife	LATA	500,000 R\$	78,15 R\$	39.075,00
					Total do Participante:	R\$	39.075,00

Participante: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja	DANONE APTAMIL SOJA	LATA	300,000	R\$ 95,00 R\$	28.500,00
7	ALBUMINA EM PÓ - PACOTE 500 G	NATUROVOS ALBUMINA 4	PC	300,000	R\$ 47,90 R\$	14.370,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ - LATA 400 G	VITAFOR SUSTEVIT 400	LATA	800,000	R\$ 35,00 R\$	28.000,00
15	SUPLEMENTO EM PÓ PROTEICO -	VITAFOR COLAGENTEK S	UN	1.500,000	R\$ 4,76 R\$	7.140,00
18	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL -	FRESENIUS FRESUBIN 3	FRAS	400,000	R\$ 30,10 R\$	12.040,00
19	DIETA ENTERAL LIQUIDA POLIMÉRICA SEM FIBRAS	DANONE NUTRISON ENER	EM	3.000,000	R\$ 69,00 R\$	207.000,00
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO	DANONE NUTRI R 200ML	FRAS	800,000	R\$ 13,07 R\$	10.456,00
21	EQUIPO ESPECIALIZADO DUPLA VIA	MP EQUIPO DUPLA VIA	UN	2.500,000	R\$ 10,05 R\$	25.125,00
26	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA	FRESENIUS FREBINI OR	UN	800,000	R\$ 65,00 R\$	52.000,00
Total do Participante:						R\$ 384.631,00

Participante: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE TROPIC SOYA COMPLETA	TETROPHIC SOYA 1.5 TET	LIT	800,000	R\$ 27,15 R\$	21.720,00
Total do Participante:						R\$ 21.720,00

Participante: PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------	-------	---------	--------	----------------	-------------





Página: 2 / 3

16	FÓRMULA ALIMENTAR DESTINADA PARA NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA - LATA 400 G	nestlé nestlé	LATA	500,000	R\$ 179,00R\$	89.500,00
----	---	---------------	------	---------	---------------	-----------

Total do Participante: R\$ 89.500,00

Participante: N M LICITACOES LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA IDOSOS - LATA 400 G	Sustemil Sênior 370g	LATA	600,000	R\$ 35,00R\$	21.000,00
12	TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - FRASCO 250 TCM com AGE 250ml Nu		FRAS	40,000	R\$ 43,00R\$	1.720,00

Total do Participante: R\$ 22.720,00

Participante: EV2 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - LATA DE 800g -	NESTLE NAN COMFOR 1	LATA	600,000	R\$ 50,00R\$	30.000,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - LATA DE 800g	NESTLE NESTOGENO 2 6	LATA	600,000	R\$ 50,00R\$	30.000,00
4	FÓRMULA INFANTIL A.R. (ANTI-REGURGITANTE) - LATA 800g -	NESTLE NAN ESPESAR	LATA	50,000	R\$ 70,00R\$	3.500,00

Total do Participante: R\$ 63.500,00

Participante: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS AGUDAS	LINHAHUM ARGREPAIR 1	SC	1.500,000R\$	11,00R\$	16.500,00
25	SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ, PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS	LINHAHUM ARG CIR 13G/	SC	1.500,000R\$	20,10R\$	30.150,00

Total do Participante: R\$ 46.650,00

Participante: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA	DYNAMICLAB CARBODEX	PC	200,000	R\$ 41,00R\$	8.200,00
14	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA - TETRA PAK DE 1 LITRO	NESTLE ISOSOURCE 1.5	LIT	7.000,000R\$	34,00R\$	238.000,00

Total do Participante: R\$ 246.200,00

Participante: A.D. DAMINELLI - EIRELI

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - LATA 400g -	DANONE / APTAMIL PRE	LATA	50,000	R\$ 43,39R\$	2.169,50
6	FÓRMULA INFANTIL EXTESAMENTE HIDROLISADA - LATA 400 G	DANONE / APTAMIL PEP	LATA	250,000	R\$ 102,08R\$	25.520,00
8	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO - LATA 400 G	DANONE / FORTINI PLU	LATA	500,000	R\$ 59,99R\$	29.995,00
9	SUPLEMENTO INFANTIL EM PÓ (LATA 400 G)	SUSTAGEN KIDS ISENTO	LATA	800,000	R\$ 34,99R\$	27.992,00
22	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL EM PÓ -	VITAFOR ISENTO RMS	LATA	400,000	R\$ 172,39R\$	68.956,00

Total do Participante: R\$ 154.632,50





Página: 3 / 3

Total Geral: R\$ 1.068.628,50

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 8CE53A9053E00C4B40DBEB1113B40DB1BEE63B8C

Aquidauana, 05 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELA SILVA DOS SANTOS
Data: 05/05/2025 14:11:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISABELA SILVA DOS SANTOS

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2025
	Processo Adm.: 42/2025 Data do Processo: 14/04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 42/2025
b) Nr. Dispensa: 11/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/05/2025
e) Objeto: *Serviços profissionais de consultoria ao novo setor de Hemodiálise do município de Aquidauana, agora com dimensionamento adequado para a demanda do município e região e considerando o estágio atual da obra em andamento na qual seria o Centro Cirúrgico do Hospital.*

Participante: FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assessoria Hemodiálise - Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para implantação do novo centro de hemodiálise de Aquidauana/MS, conforme Termo de Referência.	12,000	MEN	17.950,00	215.400,00
				Total do Participante:	215.400,00
				Total Geral:	215.400,00

Aquidauana/MS, 05/05/2025

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
Dados: 2025.05.05 10:10:44 -04'00'

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÕES



Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

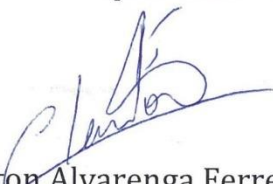
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social, Cleriton Alvarenga Ferreira, no uso das suas atribuições convoca todos os conselheiros (titulares e suplentes), para a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será dia **14/05/2025** (quarta-feira) às **8h**, na sala de reuniões dos conselhos da Assistência Social.

PAUTA:

- Eleição da Mesa Diretora;
- Junho Prata;
- Outros Assuntos.

Aquidauana – MS, 06 de maio de 2025.



Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 04, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e não médicas, exames e exames laboratoriais dos Credenciamentos 02, 03 e 04/2022 e Credenciamentos 01/2023.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº071/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referentes ao mês de maio de 2025 para as seguintes especialidades, exames e exames laboratoriais:

Atenção Primária a Saúde

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
23	F.A MEDICAL CLINIC – ME FABIO AUGUSTO DE ARAUJO COLOMBO	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	CAPISTRANO E NUNEZ CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CARLOS SOLANO MENDONÇA NUNEZ	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	J.S CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS JUSSANIA DE SOUZA CAMPOS	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	CAPISTRANO E NUNEZ CLÍNICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ELZA ARRAES CAPISTRANO DE OLIVEIRA	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	PRISMA CLÍNICA E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CELSE BRAZ AGUILAR	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LUCAS GOMES FERREIRA	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	CLÍNICA TOLEDO LTDA JOSÉ RICARDO DE BARROS TOLEDO	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LOPES SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA PEREIRA LOPES	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LGZ MEDICINA E SAÚDE LTDA LINDA INÊS CAMACHO LEIGUEZ	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	L S CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LAURELIS SONJA SOUZA FREMIOT	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	GBS SERVIÇOS MEDICOS & SAÚDE LTDA GABRIELLE BORGES SCHUNKE	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
23	FERNANDA ARRIGUCCI RIBEIRO LTDA FERNANDA ARRIGUCCI RIBEIRO	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00

Atenção Primária a Saúde

DESCREDCENCIADOS			
25	FERNANDA ARRIGUCCI RIBEIRO LTDA FERNANDA ARRIGUCCI RIBEIRO	CONSULTA CLÍNICA 20H	R\$ 8.250,00
23	CLÍNICA MÉDICA NANTES & NANTES S.S RICARDO DOS SANTOS GONÇALVES NANTES	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00





Gestão

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
25	ODILON KELVIS REIS DE SOUZA ODILON KELVIS REIS DE SOUZA	CONSULTA CLÍNICA 20H	R\$ 8.250,00
25	LARISSA GOMES PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LARISSA GOMES PINHEIRO	CONSULTA CLÍNICA 20H	R\$ 8.250,00
27	MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI MITZI THEREZINHA KISHIDA	CONSULTA CLÍNICA 50H	R\$ 20.652,00
25	OFTAL MO LTDA MORGANA ARIMA VEDOVATO	CONSULTA CLÍNICA 20H	R\$ 8.250,00

Atenção Especializada Consultas

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
08	AKAMINE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ALESSANDRO AKIO ITIKI AKAMINE	CONSULTA ORL	70
03	IV SERVIÇOS MEDICOS JOAO HELIO ZUCARELLI REZENDE	CONSULTA ORTOPEDIA	100
03	H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA HENRIQUE CEZAR COUSTINHO BARSÍ FILHO	CONSULTA ORTOPEDIA	100
14	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	CONSULTA EM VASCULAR	50
13	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	CONSULTA EM NEUROLOGIA	55
05	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	229
26	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	25
02	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA SAMUEL SOARES GOULART	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
02	A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI EPP ARTHUR FERNANDES RESENDE	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
02	AJ OFTALMO PRIME S/S LTDA JULIANO PARMIGIANI	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
04	MARTI & NISHIYAMA LTDA – ME LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
04	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
10	SPADATHAM MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ANGELA MARIA LELIS SPADA	PEDIATRIA PLANIFICAÇÃO	25
11	MARIA FERNANDA BAESSO CLÍNICA MÉDICA LTDA MARIA FERNANDA BAESSO	DERMATOLOGIA	100
11	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA MARCELA TRAVASSOS GOULART	DERMATOLOGIA	100
11	MARINA FRANCO PANOVICH LTDA MARINA FRANCO PANOVICH	DERMATOLOGIA	100
13	LEONARDO ANSELMO PEREIRA LTDA LEONARDO ANSELMO PEREIRA	CONSULTA EM NEUROLOGIA	55
27	MEDVIDA SERVIÇOS MEDICOS CIBELE MATOS DE CARVALHO	CONSULTA CLÍNICA 50H	R\$ 20.652,00
02	OFTAL MO LTDA MORGANA ARIMA VEDOVATO	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	100
02	LETTICIA PARREIRA NEVES LETTICIA PARREIRA NEVES	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	150



Exames

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
02	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	ULTRASSOM COM DOPPLER	50
01	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	450
02	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES	ULTRASSOM COM DOPPLER	10
03	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES	ULTRASSOM MORFOLOGICA	13
01	JOSE L QUELHO & CIA LTDA	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	100
02	JOSE L QUELHO & CIA LTDA	ULTRASSOM COM DOPPLER	05
03	JOSE L QUELHO & CIA LTDA	ULTRASSOM MORFOLOGICA	10
05	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	ELETROENCEFLOGRAMA COM SEDAÇÃO	40
19	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	ELETROENCEFLOGRAMA SEM SEDAÇÃO	08
11	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI OSWALDO CAMARGO NETO	ELETROCARDIOGRAMA	50
18	CENTRAL LAB LTDA	AUDIOMETRIA	17
01	SPADA E LELLIS LTDA – ME LAUDISON PERDOMO LARA SPADA	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	50
06	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	ENDOSCOPIA	10
07	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	COLONOSCOPIA	05
01	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	50
05	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	50
19	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETROENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO	40
15	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	MAMOGRAFIA	100
	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000
	IPED APAE DE CAMPO GRANDE – MS ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000
	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000

Não médicos

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	A PARTIR DE
02	METAMORFOSE	NEUROPSICOLOGIA	50
01	METAMORFOSE	FONOAUDIOLOGIA	600
02	CENTRAL LAB	FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)	28
01	METAMORFOSE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	0
04	PAMELA DA SILVA MENDONÇA CARPEJANI	PSICOPEDAGOGIA	10
01	FABIELLE DE SOUZA SEBBA LTDA FABIELE DE SOUZA SEBBA	FONOAUDIOLOGIA	200



Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Município e revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SANDRA MARIA
SANTOS
CALONGA:9356432
5115

Assinado de forma digital por
SANDRA MARIA SANTOS
CALONGA:93564325115
Dados: 2025.05.05 08:52:57
-03'00"

SANDRA MARIA SANTOS CALONGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Aquidauana, 02 de maio de 2025

FELIPE DOS
SANTOS
CABREIRA:018407
06198

Assinado digitalmente por FELIPE DOS SANTOS
CABREIRA:01840706198
MID: Cabre, C=CP-Brazil, OU=AC CERTIFICA
MINAS, v5, OU=27801440000125, OU=Presencal
OU=Certificado PF AS, CN=FELIPE DOS SANTOS
CABREIRA:01840706198
Resultado: Sucesso a verificação e a integridade deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.02 11:50:21-04'00"
Versão PDF: Reader Versão: 2024.4.0

FELIPE DOS SANTOS CABREIRA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO**

Membros:

Janaína Estela Melgarejo
Ana Flavia Batista Modesto
Selma dos Santos Moura





PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, 85 - Centro - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 15.388.606/0001-13
E-mail: contabilidade@cmaquidauana.ms.gov.br Site: https://cmaquidauana.ms.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2025

Processo Adm.: 11/2025
Data do Processo: 11/04/2025

Página: 1 / 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - Ratificar, Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 11/2025
b) Nr. Licitação: 11/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 05/05/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e bebedouros da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Participante: 52.371.423 BRUNO REIS CORUMBA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Limpeza de ar condicionado split de 18.000 btus	3,000	UN	218,00	654,00
4	Limpeza de ar condicionado split de 24.000 btus	2,000	UN	218,00	436,00
5	Limpeza de ar condicionado split de 30.000 btus	1,000	UN	348,00	348,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	3,000	UN	448,00	1.344,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	3,000	UN	473,00	1.419,00
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	3,000	UN	548,00	1.644,00
12	Desinstalação de ar condicionado split 18.000 btus	1,000	UN	78,00	78,00
17	Recarga de gás R22 ar condicionado 30.000 Btus	1,000	UN	198,00	198,00
27	Recarga de gás R410 ar condicionado 18.000 Btus	1,000	UN	198,00	198,00
29	Recarga de gás R410 ar condicionado 30.000 Btus	1,000	UN	248,00	248,00
31	Troca de motor ventilador evaporadora ar condicionado split 9.000 btus	1,000	UN	338,00	338,00
32	Troca de motor ventilador evaporadora ar condicionado split 12000 btus	4,000	UN	338,00	1.352,00
33	Troca de motor ventilador evaporadora ar condicionado split 18000 btus	1,000	UN	378,00	378,00
34	Troca de motor ventilador evaporadora ar condicionado split 24000 btus	1,000	UN	378,00	378,00
35	Troca de motor ventilador evaporadora ar condicionado split 30000 btus	1,000	UN	448,00	448,00
36	Troca de motor ventilador evaporadora ar condicionado piso teto 60000 btus	2,000	UN	598,00	1.196,00
39	Troca de Placa Universal Ar Condicionado Split 18.000btus	1,000	UN	338,00	338,00
40	Troca de Placa Universal Ar Condicionado Split 24.000btus	1,000	UN	338,00	338,00
44	Troca de hélice ar condicionado split 12.000 btus	6,000	UN	345,00	2.070,00
46	Limpeza de dreno de ar condicionado	6,000	UN	75,00	450,00
47	Limpeza e higienização de bebedouro industrial de inox de 3 torneiras	4,000	UN	245,00	980,00
48	Troca de filtro purificador de bebedouro industrial de inox	4,000	UN	150,00	600,00
49	Troca de filtro torneira de bebedouro industrial de inox	4,000	UN	65,00	260,00
50	Troca de termostato de dupla ação de bebedouro industrial de inox	2,000	UN	70,00	140,00
Total do Participante:					15.833,00

Participante: BRUNO VALENZUELA PASTORA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

Sistema: Compras - Usuário: 00133316122. Emissão: 05/05/2025, às 11:49:18. Protocolo: 7d722e68-2061-4562-b1e0-d425af301873





Página: 2 / 2

1	Limpeza de ar condicionado split de 9.000 btus	2,000	UN	159,00	318,00
2	Limpeza de ar condicionado split de 12.000 btus	18,000	UN	169,00	3.042,00
6	Limpeza de ar condicionado Piso Teto de 60.000 Btus	4,000	UN	477,00	1.908,00
10	Desinstalação de ar condicionado split 9.000 btus	1,000	UN	73,00	73,00
11	Desinstalação de ar condicionado split 12.000 btus	3,000	UN	73,00	219,00
13	Recarga de gás R22 ar condicionado 9.000 Btus	1,000	UN	169,60	169,60
14	Recarga de gás R22 ar condicionado 12.000 Btus	8,000	UN	169,60	1.356,80
18	Recarga de gás R22 ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	3,000	UN	430,33	1.290,99
19	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS	2,000	UN	95,40	190,80
20	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS	6,000	UN	95,40	572,40
25	Recarga de gás R410 ar condicionado 9.000 Btus	1,000	UN	193,50	193,50
26	Recarga de gás R410 ar condicionado 12.000 Btus	8,000	UN	193,50	1.548,00
28	Recarga de gás R410 ar condicionado 24.000 Btus	1,000	UN	246,67	246,67
30	Recarga de gás R410 ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	3,000	UN	512,67	1.538,01
37	Troca de Placa Universal Ar Condicionado Split 9.000btus	1,000	UN	290,00	290,00
38	Troca de Placa Universal Ar Condicionado Split 12.000btus	5,000	UN	291,00	1.455,00
45	Troca de controle universal de ar condicionado com pilha	4,000	UN	44,33	177,32

Total do Participante: **14.589,09**

Participante: TECSOLLIS SOLUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Recarga de gás R22 ar condicionado 18.000 Btus	1,000	UN	180,00	180,00
16	Recarga de gás R22 ar condicionado 24.000 Btus	1,000	UN	200,00	200,00
21	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS	1,000	UN	120,00	120,00
22	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS	1,000	UN	120,00	120,00
23	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS	1,000	UN	120,00	120,00
24	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTUS	3,000	UN	120,00	360,00
41	Troca de Placa Universal Ar Condicionado Split 30.000btus	1,000	UN	340,00	340,00
42	Troca de placa universal ar condicionado piso teto 60000 btus	2,000	UN	340,00	680,00
43	Troca de hélice ar condicionado split 9.000 btus	1,000	UN	350,00	350,00

Total do Participante: **2.470,00**

Total Geral: 32.892,09

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADA a contratação.

Aquidauana (MS), 5 de maio de 2025.

EVERTON EVERTON
ROMERO ROMERO 927
29444149
92729444
2025.05.05
149 10:55:56-04'00"

EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara





PUBLICAÇÕES A PEDIDO

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

DE AQUIDAUANA/MS

CNPJ: 19.783.965/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da União das Associações de Moradores do Município de Aquidauana/MS, usando das atribuições que o Estatuto da Entidade lhe confere, **CONVOCA** todos os moradores, acima de 16 “dezesseis” anos do “Morrinho” para eleição da Diretoria, conforme data, local e horário abaixo relacionados:

- ✓ **Data: 25 de maio de 2025 (domingo)**
- ✓ **Local: Associação de Produtores e Moradores do Morrinho**
- ✓ **08h às 12h – Eleição da Diretoria da Associação.**

A apresentação das Chapas e registros das mesmas, se farão somente no dia **20/05/2025 (terça-feira)** das 16h às 17h na Associação de Moradores.

Aquidauana/MS, 05 de maio de 2025

ADELSON PEREIRA DE LIMA

CPF: 156.669.301-25

PRESIDENTE

